

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PPGENG 1/2026
DISTRIBUIÇÃO DE 1 COTA CAPES I AOS ALUNOS DE DOUTORADO EM ANDAMENTO

A Comissão de Bolsas do PPGEng torna público o Edital Interno para Seleção de Bolsistas e Beneficiários de Auxílios Financeiros, exclusiva para os alunos do curso de doutorado regularmente matriculados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng).

1 DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS FINANCEIROS

1.1 A bolsa de que trata o presente edital será concedida pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (Prosuc), de acordo com a seguinte modalidade:

1.2 Bolsa PROSUC/CAPES - Prosuc Modalidade I: nos valores mensais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela Capes, diretamente ao beneficiário dessa modalidade, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o auxílio recebido referente à Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

2 DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

2.1 A vigência da modalidade de bolsa descrita no item 1.1 deste edital interno terá início em março de 2026, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de **05 de janeiro de 2026 até 06 de fevereiro de 2026**.

3.2 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, ppgeng@upf.br.

3.3 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.4 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng).

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A documentação necessária para a inscrição consiste em:

- a) Formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo 1 desta chamada);
- b) Declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo 2 desta chamada).
- c) Descrição das atividades desenvolvidas no PPGEng e uma justificativa da solicitação da bolsa para o andamento da tese.
- d) Currículo Lattes.

5 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1 Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) alunos de doutorado do PPGEng regularmente matriculados;
- b) não possuir vínculo empregatício com a FUPF se for candidato às modalidades “Bolsa PROSUC/CAPES – Modalidade I”
- c) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o orientador da tese;
- d) preencher e assinar o Anexo 2 deste edital, referente à dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso.
- e) Os candidatos beneficiados com quaisquer modalidades de bolsas ou auxílio devem atender às atribuições indicadas no Art. 3º da IN 05/2023 PROACAD.

6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

6.1 As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng).

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado do processo de seleção será divulgado até **23/02/2026** na página eletrônica do PPGEng: <https://www.upf.br/ppgeng>

8 DA ACEITAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

8.1 Após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou do auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao programa de pós-graduação até **24/02/2026**.

8.2 A assinatura dos Termos de Compromisso referentes às bolsas ou aos auxílios concedidos pela FUPF e no âmbito do Prosuc/Capes, deverá ocorrer até **25 de fevereiro de 2026**. Esses termos serão enviados pela secretaria do PPGEng.

9 DAS OBRIGAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

9.1 Durante o período de vigência da bolsa e do auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

9.2 A Comissão de Bolsas encaminhará ao CPG do respectivo programa de pós-graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do programa, o que poderá resultar no cancelamento ou na revogação imediata da bolsa ou do auxílio.

9.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do respectivo programa de pós-graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

9.4 Além do estabelecido na presente chamada, o bolsista/beneficiário deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, no Regimento Interno e nas normas específicas do respectivo programa de pós-graduação.

10 DO CANCELAMENTO E DA RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

10.1 Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) da conclusão, do trancamento, do cancelamento ou do desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas de pós-graduação;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 desta chamada;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta chamada e demais disposições institucionais da Capes e da FUPF.
- f) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas do programa de pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), da FUPF e da Capes.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo para impugnação deste Edital é de dois dias úteis, contados a partir de sua publicação.

11.2 Ao se inscrever, o candidato aceita integralmente as condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como as disposições do Regimento Interno do programa de pós-graduação para o qual solicita inscrição no processo interno para Seleção de Bolsista PROSUC/CAPES - Modalidade I.

11.3 Das decisões da Comissão de Bolsas não caberão recursos e/ou solicitações de revisão dos resultados por parte dos candidatos.

11.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa.



PPGEng

Programa de Pós-graduação em Engenharia
Civil e Ambiental
Instituto de Tecnologia

11.5 Solicitações de informações complementares deverão ser encaminhadas diretamente ao programa de pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), por meio do e-mail ppgeng@upf.br

Passo Fundo, 05 de janeiro de 2026.
Comissão de Bolsas PPGEng

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, , brasileiro(a), com CPF nº., inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso de iniciado em de , candidato- me à modalidade⁽¹⁾

Bolsa remunerada Capes – Prosuc Modalidade I: nos valores mensais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela Capes, diretamente ao beneficiário desta modalidade, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso e no Termo de Acúmulo firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o auxílio recebido referente à Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

⁽¹⁾ Indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 5 desta chamada.

Passo Fundo, RS, de de

.....
Assinatura

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, , brasileiro(a), com CPF nº., inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o Curso de , iniciado em de , declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de horas^(*), para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento a ser realizado junto ao meu orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidam esta declaração.

(*) Observar as condições estabelecidas no item 5 desta chamada.

Passo Fundo, RS, de.....de.....

.....
Assinatura